



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI 484/2007

Súmula: Concede reajuste salarial aos funcionários públicos municipais efetivos ativos e inativos, enquadrados nos níveis 03 a 10 da Tabela “A” do anexo III da Lei Municipal nº 111/93, Anexo “V” da Lei Municipal nº 203/98, inclusive as tabelas “I, II e III” dos Servidores efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE, e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 3,3% (três virgula três por cento) , a partir de 01 de junho de 2007, aos funcionários públicos Municipais efetivos, ativos e inativos, enquadrados nos níveis 03 e 10 da Tabela “A” do anexo III, da Lei Municipal nº 111/93, Anexo “V” da Lei Municipal nº 203/98, inclusive as tabelas “I, II e III” dos Servidores efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE.

Artigo 2º. _ Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 29 de junho de 2007.



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal